



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

Segunda-feira • 22 de Agosto de 2022 • Ano IX • Nº 2551

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Apostilamentos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av Clériston Andrade, 815 Ibipitanga - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDVBQJDGREI0QJU2ODE1MD

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0281-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 025-2022-PE

Segundo termo de apostilamento que a Prefeitura Municipal de Ibipitanga, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.781.364/0001-06, com sede à Avenida Clériston Andrade, 815 – Centro – Ibipitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 390.016.795-87, RG nº 03.603.878-45, SSP/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.218.902/0001-00, com sede na Rua Alfredo Guimarães, nº 05, Bairro Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-426, representada pelo Sr. **Pablo Roberto Damasceno Cunha**, portador do Documento de Identidade nº11469463 09, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 038.822.715-07, residente e domiciliado a Rua Vereador Jone Kiss, Bairro Itinga, Cond. Vila Bela, Lauro de Freitas/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento ao contrato 0281-2022, que dispõe sobre a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e móveis em geral para atender as necessidades da Gestão Pública Municipal, LOTE 02, fundamenta-se no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS, prevista no instrumento inicial, acrescentando novas dotações orçamentárias, no referido contrato, a saber:

02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2360– Programa de apoio aos fundos da infância e da adolescência – CMDCA e itaúSocial

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00

Atividade: 2057 – Manutenção do FMAS

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 55

Atividade: 2285 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 29

Atividade: 2311 – Programa Primeira Infância no SUAS

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00

Atividade: 2294 – Programa da Assistência Social - FNAS

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 29

Atividade: 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



II. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Ibipitanga-BA, 16 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira
CONTRATANTE